

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



## **DECRETO N°**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, bem como a lei municipal nº 1.487, de 27 de junho de 1996, alterada pela lei municipal nº 1.540, de 05 de agosto de 1997,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, como novos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Tibagi:**

### **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

#### **Representante da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social:**

Titular: Daniela Cristine Nowak

Suplente: Lisa Andrea Romão

#### **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Ana Claudia Pinheiro da Costa

Suplente: Lucia Campos

#### **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Marilene Serenato

Suplente: Lillian Lorena Santos Scheraiber

#### **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Titular: Claudete Gomes Caminha

Suplente: Lucia Gaspar dos Santos

#### **Representante da Secretaria de Administração ou Finança:**

Titular: Roberto Correa Tomczak

Suplente: Cleverson Henrique Mateusi

### **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

#### **Trabalhadores do SUAS**

Titular: Ana Lucia Queiroz

Suplente: Renata Silveira Bierterker

#### **ENTIDADES:**

Titular: Associação Nossa Senhora de Lurdes – Lar de Nazaré, Irmã Sandra Cristina Feiten.

Titular: APAE Tibagi, Sra. Marcia Aparecida Silveira Garcia.

Suplente: Associação dos Amigos da Casa Lar, Sra. Kellin Kravutschke Ramos Silva

Suplente: Associação dos Amigos dos Idosos de Tibagi, Sra. Douwtje Biersteker –

#### **USUARIOS:**

Sra. Maria Nair Lemes ( Titular) Sr. Lauro Sobrinho ( Titular)

Sr. Juliano Lourenço de Oliveira ( Suplente) e Sra. Dione Arpelau (Suplente)

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

**Art. 2º.** Os Conselheiros terão mandato até a próxima Conferência Municipal da Assistência.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

**Prefeito Municipal**

**Rubens Eugenio Leonardi**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO N° .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º da lei municipal nº. 1.486, de 27 de junho de 1996, combinado com a lei municipal nº 2.442, de 06 de dezembro de 2012,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA passa a vigorar com a seguinte composição:

**I - Representantes Governamentais:**

Secretaria de Assistência Social

- Noel Rodrigues de Almeida – Titular
- Silvana Campos Novakoski – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Angela Maria Laurino – Titular
- Lucia Campos – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- Lilian Lorena Scheraiber – Titular
- Rosana Schiffer Cury – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada

- Edilson Barbosa – Titular
- Marcelo Barroso – Suplente

**II - Representantes Não-Governamentais:**

PASTORAL DA CRIANÇA

**3.3** Cleonice – Titular;

**3.4** Michele Martins de Lima – Suplente.

LAR DE NAZARÉ

7.4 Marli Aparecida Schutz Rozeng – Titular .

7.4.1.1.1.1.1 Ir. Margarida Vieira – Titular;

APAE

**a)** Ana Lucia Queiroz – Titular;

**b)** Rycarla do Rocio Rodrigues dos Santos – Suplente.

Associação Tibagiana de Canoagem:

**c)** Andre Luiz de Paula – Titular;

**d)** Neuza Maria Pupo Martins – Suplente.

**Art. 2º.** Fica designado o Prefeito Rildo Emanuel Leonardi , como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N°**

- O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal no 1.964, de 28 de julho de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI fica assim constituído:

**GOVERNAMENTAL**

**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:**

Marina Sampaio Cruzeta – Titular  
Juceli Aparecida Almeida Machado – Suplente

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Lucia Campos – Titular
- b) Angela Maria Laurino Carvalho – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1. Rosana Schiffer Cury – Titular
- 2. Bibiane Aurelia Borgo – Suplente

**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada:**

- 1. Lucio Roberto Simão – Titular
- 2. Anderson Luís Petroski – Suplente

**Poder Legislativo:**

- 4. Sonia Adriana Ruch Martins – Titular
- 5. Márcia Maria Coutinho – Suplente

**NÃO-GOVERNAMENTAL**

**Trabalhadores**

- 8 Donizethe Sales – Titular
- Ralyane Ribeiro – Suplente
- 9 Rosane Mendes dos Santos – Titular
- 10 Rosângela Maria de Souza – Suplente

**AAMITI:**

- Alethea Valim Kampa Nunes – Titular
- Joanita Luciane Barkema Bierteker – Suplente

**CASA NOSSO SOSSEGO:**

- Luciana Taques de Geus – Titular
- Soeli Terezinha Lucas – Suplente

**Representante Entidades Eclesiásticas:**

- 1. Igreja Presbiteriana do Brasil – Titular  
Pr. Carlos Alberto Fernandes
- 2. Pastoral do Idoso - Suplente  
Dionice Aparecida Machado

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, considerando as funções de Conselheiros serviços públicos relevantes, não sendo remunerados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de setembro de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1161/2017, de 06 de setembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a PAULO CEZAR FAGUNDES, matrícula 205265-0, Auxiliar de serviços gerais.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 06 de setembro de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1159/2017, de 06 de setembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso das atribuições a si delegadas, de conformidade com os artigos 90, inciso II, e 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinados com disposições da Lei municipal no 2.574, de 29 de junho de 2015 e Lei n.º 1.392, de 07 de maio de 1993.

Tendo em vista o contido no Memorando no 023/2017, desta data, do Secretário Municipal de Transportes e parecer jurídico nº 218/2017-PJ

**R E S O L V E**

Determinar a abertura de sindicância para apurar os fatos descritos na correspondência supra mencionado, que fica fazendo parte integrante desta, e designar o funcionário ROBERTO TOMCZAK para conduzi-la, devendo apresentar relatório em 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2017.

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N.º 1160/2017, de 06 de setembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a MARINELLY DE CARVALHO, matrícula 57843-1, professora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 12 de março de 2008 e 11 de março de 2013, com fruição de 05 de setembro de 2017 a 30 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

A licença é de 56 dias, conforme portaria 283/14, licença interrompida.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º 1162/2017, de 06 de setembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ ( meia ) de diária em favor de GERALDO DA SILVA MOREIRA, que, na data de 26/08/2017, deslocou-se até Ponta Grossa – PR, conduzindo mãe para visitar filho que está no Cense e no dia 02/09/2017, conduzindo munícipe para reunião sobre processo de adoção

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi  
Secretário Municipal de Administração